



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE EDITAL N. 317/2022

OFERTA DE COMPRA N. [820900801002022OC00359](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 230/2022

PROCESSO N. 15.446/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações – Licitações Geral** → **Pregão Eletrônico**, impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: danielagaburi@bauru.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação n. 317/2022

Processo Administrativo n. 15.446/2022

Pregão Eletrônico n. 230/2022 - Licitação Tipo Menor Preço Por Lote

DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Interessados: Diversas Secretarias Municipais, Gabinete da Prefeita, DAE, EMDURB e Corpo de Bombeiros.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.123/05,

Lei Municipal nº 7.238/19 e nº 13.093/16

Recebimento das Propostas: até 09 de AGOSTO de 2022 – Horário Limite: até as 09:30h.

Local: www.bec.sp.gov.br - Oferta de Compra: 820900801002022OC00359

Abertura da Sessão: 09 de AGOSTO de 2022 – Horário: às 9:30h

Pregoeiro: DANIELA CRISTINA LAITER GABURI

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Material de Consumo fichas nºs.: Sec. Administração nº 95, Sec. Cultura nº 643, Sec. Desenvolvimento nº 780, Sec. Educação nº 125, 156, 191, Gabinete da Prefeita nº 33, Sec. Neg. Jurídicos nº 314, Sec. Bem Estar Social nº 436, Sec. Adm. Regionais nº 681, Sec. Saúde nº 02.05.00, Sec. Meio Ambiente nº 510, 581, Sec. Obras nº 365, Sec. Planejamento nº 395, Sec. Agricultura nº 711, Sec. Esporte Lazer nº 596, DAE nº 43, 89, Emdurb nº 33.90.30.00 e Corpo de Bombeiros nº 55.

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do processo n. 15.446/2022.

A senhora **SUÉLLEN SILVA ROSIM**, Prefeita Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP**- Processo n. 175.777/21, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005 e 13.093/16 de 10 de junho de 2016, Lei Municipal nº 7.238/19, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se pelo fato de que tais produtos são indispensáveis para atender as necessidades de manutenção das viaturas das Secretarias Municipais, DAE, EMDURB e Corpo de Bombeiros, sendo que a compra centralizada na modalidade registro de preços acarreta melhor planejamento e viabiliza a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
- Telefones: (0xx14) 3235-1145, 3235-1077
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2. andar
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: danielagaburi@bauru.sp.gov.br
- Site: www.bec.sp.gov.br
- **Oferta de Compra 820900801002022OC00359**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru, denominada Pregoeiro Coordenador **DANIELA CRISTINA LAITER GABURI**, Pregoeira substituta José Roberto dos Santos Junior, com o auxílio da equipe de apoio composta por José Roberto dos Santos Júnior, Edimerson Agnelo da Silva, Talita Cristina Pereira Vicente e Geovana Cristina Arantes de Souza, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Banco Eletrônico de Compras do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital n. 317/2022.
- 2.2. O Registro de Preços terá validade **de 12(doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

3.1.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de Autorização de Fornecimento.

3.2. Todos os itens ofertados DEVERÃO ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para carros,, sendo VEDADOS produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.

3.3. Os produtos ofertados DEVERÃO atender:

3.3.1. Pneus: Normas ABNT – NBR NM 250:2001 e NBR 5531;

3.4. A licitante vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

3.5. O Município poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

3.5.1. A licitante vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 3.5 deste edital.

3.6. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Bauru, exceto para:

3.6.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

3.6.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, sito à Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP, CEP: 17048-320- Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

3.6.3. **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do **DAE**, sito na Alameda das Acácias nº 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3.6.4. **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB**, cuja entrega deverá ser efetuada na Praça João Paulo II s/n - CEP: 17020-293 Jardim Santana - Bauru/SP, em dias úteis no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.7. Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, **descarregamento**, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.8. **A previsão de aquisição anual consta no ANEXO I (estimativa anual), sendo que poderá ser utilizada quantidade inferior** de acordo com as necessidades dos setores solicitantes;

3.9. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal, fatura e **certificado de garantia correspondente a cada entrega**, a contar do recebimento da nota de empenho;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora **DEVERÁ oferecer prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.**

4.1.1. **Para todos os pneus, o prazo entre a data de fabricação e a data da entrega não poderá exceder a 12 meses.**

4.1.2. A licitante vencedora deverá emitir **certificado de garantia correspondente a cada entrega.**

4.2. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

c) A licitante vencedora, em casos de substituição dos produtos, conforme previsto no item 4.2 deste edital, arcará com todas as despesas provenientes de tal substituição.

4.4. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.5. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

5.2. Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL/AMPLA PARTICIPAÇÃO”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

5.3. Nos lotes identificados como “**COTA PRINCIPAL/AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. **Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

6.1.1. Termo de Referência (Anexo I)

6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

6.1.4. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)

6.1.5. Minuta de declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.6. Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI)

6.1.7. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VII)

6.1.8. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. O presente edital encontra-se disponível no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br como também no site www.bauru.sp.gov.br.

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente pelo sistema BEC.

7.3. As consultas serão respondidas diretamente no site www.bec.sp.gov.br, no campo correspondente a esta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

8.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, transporte, descarregamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. **Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

licitação e registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

9.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

9.2.1. **Esteja cumprindo suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002, de acordo com interpretação conferida pela Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2.2. **Tenham sido declarados inidôneos**, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

9.2.3. **Estejam sob o regime de falência** decretada ou concordatária.

9.2.4. **Funcionem sob o regime de consórcio** ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

9.2.5. Não consideradas **como ME, EPP NO LOTE “COTA RESERVADA”** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que **não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**

9.2.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

11.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

11.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

11.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

11.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

11.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 13.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto no subitem 17.2.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

13.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 15.5 deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
1	R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) – COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

2	R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) – COTA RESERVADA
3	R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) – COTA RESERVADA
4	R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) - COTA RESERVADA
5	R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) – COTA RESERVADA
6	R\$ 2.475,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) – COTA RESERVADA
7	R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) – COTA RESERVADA
8	R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REIA) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.6. Com base na classificação a que alude o item 13.5, será assegurado às licitantes **microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

13.6.1. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for **empresa de pequeno porte ou microempresa** e a proposta do mesmo for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

13.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.6.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.6.6 Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos deste item 13.6, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.6.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 13.6, a **condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Cooperativa** que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP**, caso contrário no final da fase de lances, o sistema não reconhecerá o “Direito de Preferência” e não habilitará o campo “Iniciar Direito de Preferência” para o pregoeiro.

13.6.7.1. **Nos casos em que as empresas, mesmo que enquadradas como ME/EPP, no ato da disputa de lances, estejam sendo visualizadas no sistema como “OUTROS”, o sistema não reconhecerá tal enquadramento, não lhes conferindo assim, o “Direito de Preferência”, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentar o melhor lance, independente de seu enquadramento.**

13.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios referenciais de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.8.2. **A licitante vencedora da etapa de lances, deverá anexar na etapa de aceitabilidade do preço obrigatoriamente, no prazo fixado pelo pregoeiro, o anexo com sua proposta final, nos moldes do Anexo I, contendo valores unitários e totais, a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como o catálogo, ficha técnica ou link referente às especificações, onde seja possível verificar todas as especificações exigidas no Termo de Referência, para análise da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bauru. O não envio do anexo com as informações, solicitadas no prazo estabelecido acima implicará, na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame e item 15.5 “f” deste edital.**

13.9. **Encerrada a aceitabilidade do preço, a licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil (após a solicitação do pregoeiro) para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame/negociação, bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA deste Edital.**

13.9.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da marca e do modelo (se houver) do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante no Anexo III.

13.9.2. **O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.**

13.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta **não** será aceita pelo Pregoeiro.

13.10. **Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a proposta escrita, no prazo de 04 (quatro) dias úteis (após a solicitação do pregoeiro), contados a partir da solicitação do pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Bauru

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy – Bauru-SP - CEP 17014-900.

Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações – 2. andar - Sala 10

Ref. Processo n. 15.446/2022

A/C Pregoeiro: DANIELA CRISTINA LAITER GABURI

13.11. - **A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.**

13.11.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.11.2. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

13.12. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS** dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o Pregoeiro (Coordenador) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (Coordenador) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) de cada lote deverá(ão) enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

15.1.1. **Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;

b) Especificação dos produtos oferecidos conforme descrito no Anexo I deste Edital, constando marca e, se houver, modelo;

c) **Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 4% (quatro por cento) do valor calculado sobre o valor de cada lote contratado;**

d) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

g) Dados (nome, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial, e-mail pessoal e corporativo) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto;

h) **Prazo de entrega, que será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do empenho;**

i) Condições de pagamento, conforme item 19.1 do edital;

j) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VI)**

k) **A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou link de TODOS OS PNEUS OFERTADOS comprovando o atendimento das especificações técnicas exigidas no Anexo I.**

15.3. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.5. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) **Não forem apresentadas juntamente com os catálogos conforme determina a alínea “k” do item 15.1.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO JULGAMENTO

16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

17.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.**, emitido pelo **Município de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27 c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

17.2. Habilitação Jurídica:

17.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD) com efeito de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014;

17.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

17.2.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8.666/93)

16.2.3.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter **assinaturas dos sócios e do contador responsável**;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) **igual ou maior a 01 (um)**, o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;
- c) Fica isenta das exigências contidas nas letras “a” e “b”, a empresa optante do **sistema SIMPLES**, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples;
- d) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**
 - d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.2.4. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

17.2.4.1. Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens **17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3**, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru** devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

17.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 17.2.2. do edital;
- d) **Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;**

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do lote, a contratação será celebrada e executada com o estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Contratação, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas **válidas por 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal de Administração, na hipótese de existência de recursos.

17.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Quinta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, **de que tratam os itens 13.5 e 13.6.8 deste edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

17.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sétima, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

18.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante no prazo, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art.41, da Lei Federal n. 8.666/93, **na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.**

18.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3. Divulgado o vencedor, o Sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

18.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

18.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 18.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

18.10. A classificação será feita pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

19.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

19.2. Na nota fiscal deverá constar:

19.2.1. Para as Secretarias Municipais e Gabinete - Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemi, CEP. 17014-900 - CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da nota de empenho.

19.2.2. Para a FUNPREV, deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

19.2.3. Para a EMDURB deverá constar Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II, s/nº, CNPJ nº 50.778.851/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de Registro de Preços.

19.2.4. DAE, que deverá constar: Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com sede na Rua Padre João, 11-25, VI. Santa Tereza Bauru/SP, CEP 17012-020, inscrita no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

19.2.5. Para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, o pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a entrega do objeto, se de acordo com o solicitado, em conformidade com o Edital e aceite do documento fiscal.

19.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

19.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A(s) Compromissária (s) deverá(ao) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Licitações - Setor Gerenciador, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa constante no anexo I e III do edital n. 317/2022, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

20.2. Quando a Compromissária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

20.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

20.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

20.6. Poderão ter o seu preço registrado e assinar a Ata de Registro de Preços as três primeiras empresas classificadas, se houver, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

20.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. No caso de atraso injustificado na execução do empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

21.1.1. Advertência:

21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 21.1.;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

22.2. São integrantes da Ata de Registro de Preços as Sec. Administração, Sec. Cultura, Sec. Desenvolvimento, Sec. Educação, Gabinete da Prefeita, Sec. Neg. Jurídicos, Sec. Bem Estar Social, Sec. Adm. Regionais, Sec. Saúde, Sec. Meio Ambiente, Sec. Obras, Sec. Planejamento, Sec. Agricultura, Sec. Esporte Lazer, DAE, Emdurb e Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

22.3. O Município designa, ainda, como Gestora titular a Sra. Simone Angela Giampietro Rocha, Diretora de Divisão de Almoxarifados e como substituta a Sra. Rosemara Alves Doro, Chefe da Seção de Almoxarifados, servidoras vinculadas a **Secretaria Municipal de Administração**; a Sra. Edilaine Cristina Ferreira Carvalho, Técnica de Administração como Gestora Titular e como substituta a Sra. Louise Adeline Carvalho Cândido, servidores vinculados a **FUNPREV** e o Senhor Marco Antônio Pereira de Lima como Gestor Titular e como Gestora Substituta a Senhora Claudinéia Serrano, servidores vinculados a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – **EMDURB**; o Sr. Aparecido Andrade Buchner, como Gestor Titular e o Sr. Márcio Fabiano Battaia, como Gestor substituto, ambos servidores vinculados ao **DAE**.

22.4. Ao gestor da Ata de Registro de Preços por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

22.4.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

22.5.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

22.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos sistemas registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Incorre no crime previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, aquele que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sujeitando-se à pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

23.3. O(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

23.6. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

23.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

23.8. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.11. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

23.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

23.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

23.16. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.

23.17. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

23.18. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

23.19. Correrão por conta e risco da **licitante** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.20. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser firmada, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.

23.21. No mesmo prazo fixado no item 20.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

23.22. A Licitante Vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 317/2022.

23.23. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelos telefones (014) 3235-1145 ou 3235-1077.

Divisão de Licitação, 22 de Julho de 2022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital n. 317/2022.

O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01 – PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** – CÓD. BEC 3783790 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	12	Pneu 10,5/65R16 para retroescavadeira sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).

LOTE 02 - PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** – CÓD. BEC 3783804 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	18	Pneu 19.5 L-24 R4 – Retroescavadeira

LOTE 03 - PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** – CÓD. BEC 4101600 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	10	PNEU 17.5-25 G2 - L2 - RETROESCAVADEIRA (COM NO MÍNIMO 16 LONAS)

LOTE 04 - PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** – CÓD. BEC 4101618 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	02	Pneu 12.5/80-18 – Retroescavadeira

LOTE 05 - PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** – CÓD. BEC 4101626 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	98	Pneu 215/75 R17,5 para caminhão liso, novo (Primeira Linha).
02	Unid	50	Pneu 215/80 R16, novo (Primeira Linha).
03	Unid	124	Pneu 225/65R16 C, novo (Primeira Linha).
04	Unid	70	Pneu 225/70 R15, novo (Primeira Linha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

05	Unid	60	Pneu 225/75 R16, novo (Primeira Linha).
06	Unid	36	Pneu 235/75 R15, novo (Primeira Linha).

LOTE 06 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CÓD. BEC 4101634 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	80	Pneu 7.50 R16 liso com câmara de ar (radial), novo (Primeira Linha).
02	Unid	80	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM CAMARA DE AR (VERSÃO COMUM/CONVENCIONAL), NOVO (PRIMEIRA LINHA)
03	Unid	72	Pneu 215/75 R17,5 micro borrachudo, sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).
04	Unid	98	Pneu 215/75 R17,5 micro liso, sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).

LOTE 07 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CÓD. BEC 4101650 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	04	PNEU 175/65 R14 8 2T, novo (Primeira Linha)
02	Unid	10	PNEU 185/60 R14, novo (Primeira Linha)
03	Unid	04	PNEU 235/75 R15 104/101S, novo (Primeira Linha)

LOTE 08 – PNEUS – AMPLA PARTICIPAÇÃO - CÓD. BEC 4289897 – CLASSE 2610

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO
01	Unid	59	Pneu 265/65 R17, novo (Primeira Linha).
02	Unid	05	Pneu 265/70 R15, novo (Primeira Linha).
03	Unid	04	Pneu 265/75 R16 123/120R, novo (Primeira Linha).
04	Unid	254	Pneu 275/80 R22,5 liso sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).
05	Unid	272	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).
06	Unid	24	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).
07	Unid	78	Pneu 295/80 R22,5 liso sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

08	Unid	70	Pneu 900x20 borrachudo, novo (Primeira Linha).
09	Unid	50	Pneu 900x20 liso, novo (Primeira Linha).
10	Unid	47	PNEU 1000X20 LISO, COMUM /CONVENCIONAL COM CÂMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA)
11	Unid	61	Pneu 1000x20 borrachudo, novo (Primeira Linha).
12	Unid	02	PNEU 1100X20 LISO, PARA CAMINHÃO NOVO (PRIMEIRA LINHA)
13	Unid	06	Pneu 1100x22 borrachudo, novo (Primeira Linha).
14	Unid	06	Pneu 1100x22 liso, novo (Primeira Linha).

Observação: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de Autorização de Fornecimento.

Todos os itens ofertados DEVERÃO ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para carros,, sendo VEDADOS produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.

Os produtos ofertados DEVERÃO atender:

Pneus: Normas ABNT – NBR NM 250:2001 e NBR 5531;

A licitante vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

O Município poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

A licitante vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 3.5 deste edital.

Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Bauru, exceto para:

Secretaria Municipal de Saúde, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

Secretaria Municipal de Educação, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, sito à Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP, CEP: 17048-320-Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DAE, sito na Alameda das Acácias nº 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, cuja entrega deverá ser efetuada na Praça João Paulo II s/n - CEP: 17020-293 Jardim Santana - Bauru/SP, em dias úteis no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, **descarregamento**, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A previsão de aquisição anual consta no ANEXO I (estimativa anual), sendo que poderá ser utilizada quantidade inferior de acordo com as necessidades dos setores solicitantes;

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal, fatura e **certificado de garantia correspondente a cada entrega**, a contar do recebimento da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Referente: **Processo n. 15.446/2022**

Pregão Eletrônico n. 230/2022

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração da Ata de Registro de Preços:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa Nome,

CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 317/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 230/2022

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

CNPJ:

Banco:

Fax:

Cidade:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico n. 230/2022**, propomos:

Setores Solicitantes: Secretarias Municipais, Gabinete, FUNPREV e EMDURB.

LOTE 01 – PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	12	Pneu 10,5/65R16 para retroescavadeira sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	

LOTE 02 - PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	18	Pneu 19.5 L-24 R4 – Retroescavadeira			
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	

LOTE 03 - PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	10	PNEU 17.5-25 G2 - L2 - RETROESCAVADEIRA (COM NO MÍNIMO 16 LONAS)			
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$	

LOTE 04 - PNEUS – **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	02	Pneu 12.5/80-18 – Retroescavadeira			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

VALOR TOTAL DO LOTE 04	R\$
-------------------------------	------------

LOTE 05 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	98	Pneu 215/75 R17,5 para caminhão liso, novo (Primeira Linha).			
02	Unid	50	Pneu 215/80 R16, novo (Primeira Linha).			
03	Unid	124	Pneu 225/65R16 C, novo (Primeira Linha).			
04	Unid	70	Pneu 225/70 R15, novo (Primeira Linha).			
05	Unid	60	Pneu 225/75 R16, novo (Primeira Linha).			
06	Unid	36	Pneu 235/75 R15, novo (Primeira Linha).			
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$	

LOTE 06 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	80	Pneu 7.50 R16 liso com câmara de ar (radial), novo (Primeira Linha).			
02	Unid	80	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM CAMARA DE AR (VERSÃO COMUM/CONVENCIONAL), NOVO (PRIMEIRA LINHA)			
03	Unid	72	Pneu 215/75 R17,5 micro borrachudo, sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).			
04	Unid	98	Pneu 215/75 R17,5 micro liso, sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).			
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$	

LOTE 07 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	04	PNEU 175/65 R14 8 2T, novo (Primeira Linha)			
02	Unid	10	PNEU 185/60 R14, novo (Primeira Linha)			
03	Unid	04	PNEU 235/75 R15 104/101S, novo (Primeira Linha)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

VALOR TOTAL DO LOTE 07	R\$
-------------------------------	------------

LOTE 08 – PNEUS – **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	59	Pneu 265/65 R17, novo (Primeira Linha).			
02	Unid	05	Pneu 265/70 R15, novo (Primeira Linha).			
03	Unid	04	Pneu 265/75 R16 123/120R, novo (Primeira Linha).			
04	Unid	254	Pneu 275/80 R22,5 liso sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).			
05	Unid	272	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).			
06	Unid	24	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).			
07	Unid	78	Pneu 295/80 R22,5 liso sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).			
08	Unid	70	Pneu 900x20 borrachudo, novo (Primeira Linha).			
09	Unid	50	Pneu 900x20 liso, novo (Primeira Linha).			
10	Unid	47	PNEU 1000X20 LISO, COMUM /CONVENCIONAL COM CÂMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA)			
11	Unid	61	Pneu 1000x20 borrachudo, novo (Primeira Linha).			
12	Unid	02	PNEU 1100X20 LISO, PARA CAMINHÃO NOVO (PRIMEIRA LINHA)			
13	Unid	06	Pneu 1100x22 borrachudo, novo (Primeira Linha).			
14	Unid	06	Pneu 1100x22 liso, novo (Primeira Linha).			
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$	

Observação: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

Prazo de Entrega: _____ (conforme item 3.1. do Edital)

Condições de Pagamento: _____ (conforme item 19.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme item 15.1.1, alínea “a” do Edital)

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Indicações Bancárias

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Data: ____/____/2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 317/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 230/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____, _____ (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO V

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 317/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 230/2022

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VI

(PREENCHIMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, xx de xxxxxxxx de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASS: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASS: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASS: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASS: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 317/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 230/2022

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Licitação n. 317/2022.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. XXX/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 230/2022 – PROCESSO N. 15.446/2022

VALIDADE: XX DE XXXXXXXX DE 2023.

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2021, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo Sr. Everson Demarchi, Secretário Municipal da Administração, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99, Lei nº 10520/02 e Decretos Municipais nºs 10123/05 e 13093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 230/2022, Processo n. 15.446/2022, para registro de preços, homologado em xx de xxxxxx de 2021 e publicado no Diário Oficial de Bauru em xx de xxx de 2021, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, observadas as condições do edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

Nome da empresa xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP: xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxx, portador do RG nº xx e do CPF nº xxx.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à **FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL N. 317/2022**, do Processo Administrativo n. 175.777/21, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	12	Pneu 10,5/65R16 para retroescavadeira sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).		

LOTE 02 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	18	Pneu 19.5 L-24 R4 – Retroescavadeira		

LOTE 03 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	10	PNEU 17.5-25 G2 - L2 - RETROESCAVADEIRA (COM NO MÍNIMO 16 LONAS)		

LOTE 04 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qtd. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
------	-------	---------------	---------	---------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

01	Unid	02	Pneu 12.5/80-18 – Retroescavadeira		
----	------	----	------------------------------------	--	--

LOTE 05 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	98	Pneu 215/75 R17,5 para caminhão liso, novo (Primeira Linha).		
02	Unid	50	Pneu 215/80 R16, novo (Primeira Linha).		
03	Unid	124	Pneu 225/65R16 C, novo (Primeira Linha).		
04	Unid	70	Pneu 225/70 R15, novo (Primeira Linha).		
05	Unid	60	Pneu 225/75 R16, novo (Primeira Linha).		
06	Unid	36	Pneu 235/75 R15, novo (Primeira Linha).		

LOTE 06 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	80	Pneu 7.50 R16 liso com câmara de ar (radial), novo (Primeira Linha).		
02	Unid	80	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM CAMARA DE AR (VERSÃO COMUM/CONVENCIONAL), NOVO (PRIMEIRA LINHA)		
03	Unid	72	Pneu 215/75 R17,5 micro borrachudo, sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).		
04	Unid	98	Pneu 215/75 R17,5 micro liso, sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).		

LOTE 07 - PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	04	PNEU 175/65 R14 8 2T, novo (Primeira Linha)		
02	Unid	10	PNEU 185/60 R14, novo (Primeira Linha)		
03	Unid	04	PNEU 235/75 R15 104/101S, novo (Primeira Linha)		

LOTE 08 – PNEUS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Unid.	Qty. Estimada	PRODUTO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.
------	-------	---------------	---------	---------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

01	Unid	59	Pneu 265/65 R17, novo (Primeira Linha).		
02	Unid	05	Pneu 265/70 R15, novo (Primeira Linha).		
03	Unid	04	Pneu 265/75 R16 123/120R, novo (Primeira Linha).		
04	Unid	254	Pneu 275/80 R22,5 liso sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).		
05	Unid	272	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).		
06	Unid	24	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).		
07	Unid	78	Pneu 295/80 R22,5 liso sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).		
08	Unid	70	Pneu 900x20 borrachudo, novo (Primeira Linha).		
09	Unid	50	Pneu 900x20 liso, novo (Primeira Linha).		
10	Unid	47	PNEU 1000X20 LISO, COMUM /CONVENCIONAL COM CÂMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA)		
11	Unid	61	Pneu 1000x20 borrachudo, novo (Primeira Linha).		
12	Unid	02	PNEU 1100X20 LISO, PARA CAMINHÃO NOVO (PRIMEIRA LINHA)		
13	Unid	06	Pneu 1100x22 borrachudo, novo (Primeira Linha).		
14	Unid	06	Pneu 1100x22 liso, novo (Primeira Linha).		

Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

2.1.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a **COMPROMISSÁRIA**, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de Autorização de Fornecimento.

2.2. Todos os itens ofertados DEVERÃO ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para carros, sendo VEDADOS produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.

2.3. Os produtos ofertados DEVERÃO atender:

2.3.1. Pneus: Normas ABNT – NBR NM 250:2001 e NBR 5531;

2.4. A **COMPROMISSÁRIA** DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.5. O Município poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **COMPROMISSÁRIA** INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

2.5.1. A **COMPROMISSÁRIA** se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 3.5 deste edital.

2.6. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na Av. Engenheiro Hélio Pólice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Bauru, exceto para:

2.6.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

2.6.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, sito à Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP, CEP: 17048-320- Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

2.6.3. **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do **DAE**, sito na Alameda das Acácias nº 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

2.6.4. **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB**, cuja entrega deverá ser efetuada na Praça João Paulo II s/n - CEP: 17020-293 Jardim Santana - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2.7. Correrá por conta da **COMPROMISSÁRIA** as despesas de embalagem, **descarregamento**, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.8. A **previsão de aquisição anual consta no ANEXO I (estimativa anual)**, sendo que poderá ser utilizada **quantidade inferior** de acordo com as necessidades dos setores solicitantes;

2.9. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal, fatura e **certificado de garantia correspondente a cada entrega**, a contar do recebimento da nota de empenho;

Cláusula Terceira – DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A **COMPROMISSÁRIA DEVERÁ oferecer prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.**

3.1.1. **Para todos os pneus, o prazo entre a data de fabricação e a data da entrega não poderá exceder a 12 meses.**

3.1.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir **certificado de garantia correspondente a cada entrega.**

3.2. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

c) A licitante vencedora, em casos de substituição dos produtos, conforme previsto no item 4.2 deste edital, arcará com todas as despesas provenientes de tal substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3.4. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.5. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13093/16 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta: DA LICITAÇÃO

6.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços sob o n. 230/2022, cujos atos encontram-se no Processo n. 15.446/2022.

Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

Cláusula Oitava: DA FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

8.2. Na nota fiscal deverá constar:

8.2.1. Para as Secretarias Municipais e Gabinete - Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemi, CEP. 17014-900 - CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da nota de empenho.

8.2.2. Para a FUNPREV, deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

8.2.3. Para a EMDURB deverá constar Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II, s/nº, CNPJ nº 50.778.851/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de Registro de Preços.

8.2.4. DAE, que deverá constar: Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com sede na Rua Padre João, 11-25, VI. Santa Tereza Bauru/SP, CEP 17012-020, inscrita no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.2.5. Para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, o pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a entrega do objeto, se de acordo com o solicitado, em conformidade com o Edital e aceite do documento fiscal.

8.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

Cláusula Nona: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

9.2. São integrantes da Ata de Registro de Preços as Sec. Administração, Sec. Cultura, Sec. Desenvolvimento, Sec. Educação, Gabinete da Prefeita, Sec. Neg. Jurídicos, Sec. Bem Estar Social, Sec. Adm. Regionais, Sec. Saúde, Sec. Meio Ambiente, Sec. Obras, Sec. Planejamento, Sec. Agricultura, Sec. Esporte Lazer, DAE, Emdurb e Corpo de Bombeiros.

9.3. O Município designa, ainda, como Gestora titular a Sra. Simone Angela Giampietro Rocha, Diretora de Divisão de Almoxarifados e como substituta a Sra. Rosemara Alves Doro, Chefe da Seção de Almoxarifados, servidoras vinculadas a **Secretaria Municipal de Administração**; a Sra. Edilaine Cristina Ferreira Carvalho, Técnica de Administração como Gestora Titular e como substituta a Sra. Louise Adeline Carvalho Cândido, servidores vinculados a **FUNPREV** e o Senhor Marco Antônio Pereira de Lima como Gestor Titular e como Gestora Substituta a Senhora Claudinéia Serrano, servidores vinculados a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – **EMDURB**; o Sr. Aparecido Andrade Buchner, como Gestor Titular e o Sr. Márcio Fabiano Battaiola, como Gestor substituto, ambos servidores vinculados ao **DAE**.

9.4. A COMPROMISSÁRIA, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

9.5. Ao gestor da Ata de Registro de Preços por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

9.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

9.5.2. Zelar pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos sistemas registrados.

Cláusula Décima: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. No caso de atraso injustificado na execução do empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

10.1.1. Advertência:

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1.;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

Cláusula Décima Primeira: CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.

11.2. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

11.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério do Município, a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA** via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital n. 317/2022, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.10.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 11.10.

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 317/2022.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

Prefeita Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Ass: _____

Ass: _____

CPF: _____

CPF: _____